



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PORTARIA Nº 013, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

GISLAINE CESAR DE CARVALHO BARBOSA, Secretária Municipal de Administração, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sra. **Késsia Dalila Lima da Silva**, ocupante do cargo de Diretor, matrícula nº 66025, lotada na Secretaria de Administração, como Fiscal de Contrato e **Luzenilde dos Santos Furtado**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 63691, lotada na Secretaria de Administração, como Suplente do Fiscal de Contrato Nº 069/2025, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MBM Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 87.883.807.0001-06, com sede na Rua Andradas, nº 722, 8º andar, Centro, Porto Alegre- RS, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura securitária contra acidentes pessoais coletivos, limitadas a 90 (noventa) vidas, visando acobertar os estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Barreiras

Art. 2º São atribuições dos (as) servidor (as) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

Handwritten signature and initials.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2026.

CPF do Fiscal: 070.108.965-26

Ciente em: 04/05/2026

Assinatura: 

CPF do Suplente Fiscal: 705.004.105-00

Ciente em: 04/05/2026

Assinatura: 

Barreiras – BA, 27 maio de 2026


Gislaïne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025 de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves, Secretário Municipal de Educação de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Milleane Souza Almeida Sodr **, matrícula 60567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **como Fiscal de Contrato**, e designar **Geisa Santos da Cruz**, matrícula **59863**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **como Suplente do Fiscal do Contrato nº 248/2024**, firmado entre o **Munic pio de Barreiras** e a empresa: **CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.581.456/0001-58, com sede na Av. S o Desid rio, nº 351, S o Paulo, Barreiras - Ba, o qual tem por objeto aquisi  o de g neros aliment cios para a alimenta  o escolar, requisitados pela Secretaria Municipal de Educa  o.

Art. 2º S o atribui  es do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licita  o a ser fiscalizado, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas a sua execu  o, devendo sanar qualquer d vida com os demais setores competentes da Administra  o para o fiel cumprimento das cl usulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relat rios;
- III - Propor a celebra  o de aditivos ou rescis es, quando necess rio;
- IV - Controlar o prazo de vig ncia do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronol gica, cuidando para que o valor do contrato n o seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente   autoridade competente, ap s contatos pr vios com a contratada, as irregularidades cometidas pass veis de penalidade;
- VII - Solicitar   autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, c pia dos processos de contrata  o;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 25.09.2024.

CPF do Fiscal: 014.803.465-01

CPF do Suplente Fiscal: 001.568.435-01

Ciente em: 27/05/2026

Ciente em: 27/05/2026

Assinatura: *Juliane Souza Almeida Godre*

Assinatura: *Geisa Santos da Cruz*

Barreiras - BA, 27 de maio de 2026.

Jefferson Barbosa dos Santos Neves
Jefferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

Art. 1º Designar, **Darlei de Souza Tavares**, matrícula nº 66500, ocupante do cargo de coordenador especial I NH-5, como Fiscal de Contrato, e designar **Irailde Marçal de Jesus**, portaria Nº 723/2023, ocupante do cargo de Coordenador Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 084/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, firmado entre o **Município de Barreiras, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS** e a empresa **UNIVERSO ESTRELADO FARDAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 57.362.661/0001-84, com sede na Rua A, Sn, Lote: Alagoinhas, Centro, Santo Estevão - Ba, o qual tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas personalizadas para eventos e demandas institucionais das diversas secretarias municipais deste Município de Barreiras-Bahia

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 012.168.965-42

Ciente em: 06/05/2026

Assinatura: *Donlei de S. Tavares*

CPF da Suplente do Fiscal: 9138070-1553

Ciente em: 06/05/2026

Assinatura: *Luiz Inacio de S.*

Barreiras – BA, 06 de abril de 2026.

Érica Lacerda Silva
Érica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 169/25

Larissa Gomes Barbosa
Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 120, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

Art. 1º Designar, **Darlei de Souza Tavares**, matrícula nº 66500, ocupante do cargo de coordenador especial I NH-5, como Fiscal de Contrato, e designar **Irailde Marçal de Jesus**, portaria Nº 723/2023, ocupante do cargo de Coordenador Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 096/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, firmado entre o **Município de Barreiras**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS** e a empresa **ELO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 28.844.636/0001-39, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 10, Distrito Industrial-Santa Tereza do Oeste/PR, o qual tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas personalizadas para eventos e demandas institucionais das diversas secretarias municipais deste Município de Barreiras-Bahia.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 012.168.965-42

Ciente em: 06/05/2026

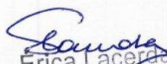
Assinatura: Danilo de S. Tavares

CPF da Suplente do Fiscal: 913.809.015-53

Ciente em: 06/05/2026

Assinatura: Rafael Marques de Jesus

Barreiras - BA, 06 de abril de 2026.


Erica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 121, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

Art. 1º Designar, **Darlei de Souza Tavares**, matrícula nº 66500, ocupante do cargo de coordenador especial I NH-5, como Fiscal de Contrato, e designar **Irailde Marçal de Jesus**, portaria Nº 723/2023, ocupante do cargo de Coordenador Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 102/2026, Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, firmado entre o **Município de Barreiras**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, e a empresa **J&L INDUSTRIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.937.462/0001-30, com sede na Rua Mata dos Fernandes, 495 slj-01 - Vila Garcia - Patos de Minas - MG, o qual tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas personalizadas para eventos e demandas institucionais das diversas secretarias municipais deste Município de Barreiras-Bahia.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 012 168.965.42

Ciente em: 06/05/2026

Assinatura: *Frank de S. Farias*

CPF da Suplente do Fiscal: 91380901553

Ciente em: 06/05/2026

Assinatura: *Luiz Carlos de Jesus*

Barreiras - BA, 06 de abril de 2026.

Erica Lacerda Silva
Erica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 169/25
Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Barreiras – Bahia, 21 de maio de 2026

Assunto: ERRATA À PORTARIA Nº 16, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação vigente, torna pública a presente ERRATA da Portaria nº 16, de 03 de março de 2026, publicada anteriormente, para correção dos dispositivos legais mencionados no texto da referida portaria.

ONDE SE LÊ:

“e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“e nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

ONDE SE LÊ:

“considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“considerando as exigências contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 16, de 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

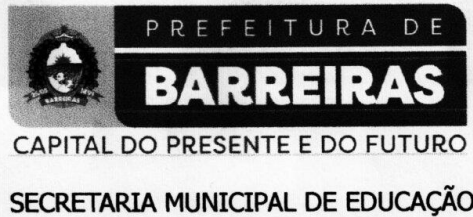
Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Empresarial de Barreiras- CEB
Avenida Barão do Rio Branco, Vila Rica, Barreiras/BA, CEP 47.810-423
Fone: (77) 3614-7278



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Barreiras – Bahia, 21 de maio de 2026

Assunto: ERRATA À PORTARIA Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação vigente, torna pública a presente ERRATA da Portaria nº 17, de 03 de março de 2026, publicada anteriormente, para correção dos dispositivos legais mencionados no texto da referida portaria.

ONDE SE LÊ:

“e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“e nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

ONDE SE LÊ:

“considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“considerando as exigências contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 17, de 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Empresarial de Barreiras- CEB
Avenida Barão do Rio Branco, Vila Rica, Barreiras/BA, CEP 47.810-423
Fone: (77) 3614-7278



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

RUA GUARUJÁ, 702
VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014
E-mail: cmsbarreiras@gmail.com

COMISSÃO ELEITORAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BA - BIÊNIO 2026/2028

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.397, de 29 de outubro de 2019, nº 1.489, de 21 de outubro de 2021, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA para o Biênio 2026/2028, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 4642, de 27 de abril de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam alterados os prazos constantes no Art. 2º, Art. 4º, Art. 5º e no Cronograma do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Poderão votar e serem votadas as entidades representativas de usuários, de trabalhadores da saúde e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no período de 28/05/2026 a 29/05/2026 e habilitadas nos termos do Regimento Eleitoral e da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º. Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e prestadores de serviços de saúde habilitados deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até o dia 02/06/2026, quando será publicada a lista final dos aptos a votar e serem votados.

Art. 5º. A eleição ocorrerá no dia 10/06/2026, a partir das 8h:00min até as 12h:00min, após a conclusão do processo de credenciamento e interposição de recursos, na sala de



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20

reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Guarujá nº 702, Vila Regina, Barreiras–BA.

CRONOGRAMA ATUALIZADO

AÇÕES	DATAS
Publicação da Retificação do Edital	27/05/2026
Período de Inscrições	28/05/2026 a 29/05/2026
Período de Recursos	01/06/2026 a 02/06/2026
Homologação e publicação das entidades aptas	03/06/2026
Eleição das entidades habilitadas	10/06/2026
Homologação e publicação das entidades eleitas	11/06/2026

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras – BA para o Biênio 2026/2028.

Barreiras–BA, 27 de maio de 2026.


WELLITON DOS REIS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
CMS de Barreiras/BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

(*) Retificação da Justificativa Nº 005/2026 de NÃO CONTRATAÇÃO, publicada em 14 de maio de 2026, na Edição nº 4654 do Diário Oficial, referente a 5ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/SEDUC/2024, em razão da constatação de erro material, consiste na desconsideração do cargo Professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental: Língua Portuguesa (20h) – Zona Rural.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEDUC/2024

JUSTIFICATIVA Nº 005 DE NÃO CONTRATAÇÃO – 5ª CONVOCAÇÃO/2026*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições;

TORNA PÚBLICA,

As justificativas da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, de **26 de março de 2026, Edição 4624** e retificada em **27 de março de 2026, Edição 4625**, que não compareceram para assumir as vagas dos cargos abaixo, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEDUC/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR EM COZINHA ESCOLAR (40H) PARA ATUAR NA SEDE

Classificação	Nome	Motivo
198	VANEIDE FELIPE DOS SANTOS DE SANTANA	Não compareceu para entregar documentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR EM LIMPEZA ESCOLAR (40H) PARA ATUAR NA SEDE

Classificação	Nome	Motivo
192	DEUZELITA DE SOUZA SILVA	Não compareceu para entregar documentos.
195	SONIA ROSA DE OLIVEIRA JESUS	Não compareceu para entregar documentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR EM PORTARIA ESCOLAR (40H) PARA ATUAR NA SEDE

Classificação	Nome	Motivo
80	ADENILSON DOS SANTOS SPÍNOLA	Não compareceu para entregar documentos.
81	DERIVALDO LEMOS ALMEIDA	Não compareceu para entregar documentos.
82	IVAI SOUZA ALVES	Não compareceu para entregar documentos.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) - ZONA RURAL

Classificação	Nome	Motivo
78	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	Termo de Desistência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) PARA ATUAR NA SEDE

Classificação	Nome	Motivo
474	YLCEIA PEREIRA GOMES SILVA	Termo de Desistência.
598	JOCIMARIA SILVA DE MATOS	Não compareceu para entregar documentos.
600	NADY DE SOUZA LIMA BATISTA	Não compareceu para entregar documentos.
601	ROSIMAURA JESUS DOS SANTOS TORRES	Não compareceu para entregar documentos.

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA (20H) PARA ATUAR NA SEDE

Classificação	Nome	Motivo
27	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Termo de Desistência.

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA (20H) PARA ATUAR NA SEDE

Classificação	Nome	Motivo
12	JACQUELINE PINHEIRO DOS SANTOS REIS	Não compareceu para entregar documentos.
13	YVES MARCIO OLIVEIRA SILVA	Não compareceu para entregar documentos.
15	IOLANDA ROCHA DE AZEVEDO	Não compareceu para entregar documentos.

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS (20H) -ZONA RURAL*

*ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU - RIO BRANCO

Classificação	Nome	Motivo
10	CLEINE MAGALHÃES DOS SANTOS	Não compareceu para entregar documentos.
12	LUCAS GOMES DA CRUZ	Não compareceu para entregar documentos.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20

PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: INGLÊS (20H) -ZONA RURAL*

*ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA PIAU - RIO BRANCO

Classificação	Nome	Motivo
5	AMANDA DE QUEIROZ ALMEIDA	Não compareceu para entregar documentos.

VIGIA 12 X 36 – ZONA RURAL*

*ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – RIO DE PEDRAS

Classificação	Nome	Motivo
17	ATAIDES SANTOS OLIVEIRA	Não compareceu para entregar documentos.

Barreiras, 27 de maio de 2026.


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 03 de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

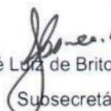
Barreiras, 27 de maio de 2026.

Nos termos e para os fins previstos na legislação vigente, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Barreiras/BA, após sessões realizadas nas datas especificadas, proferiu as seguintes decisões:

PLACA	Nº AIT	DATA DO JULGAMENTO	Nº RECURSO	RESULTADO
RCY-8D90	PB00035412	04/05/2026	J114/2026	COM PROVIMENTO
PKZ-6I55	PB00034907	04/05/2026	J115/2026	COM PROVIMENTO
AJJ-1924	PB00034906	05/05/2026	J116/2026	SEM PROVIMENTO
QTX-2G80	135772	05/05/2026	J117/2026	SEM PROVIMENTO
NZN-9D63	PB00027662	06/05/2026	J118/2026	COM PROVIMENTO
PBG-6H59	130942	06/05/2026	J119/2026	SEM PROVIMENTO
RDQ-1B36	PB00033074	12/05/2026	J120/2026	COM PROVIMENTO
PLH-3301	PB00035841	12/05/2026	J121/2026	SEM PROVIMENTO
SJJ-7F01	PB00032810	18/05/2026	J122/2026	COM PROVIMENTO
HJN-9I71	137718	18/05/2026	J123/2026	COM PROVIMENTO
QTX-2G80	PB00035770	20/05/2026	J124/2026	COM PROVIMENTO
NZN-9D63	PB00034956	20/05/2026	J125/2026	SEM PROVIMENTO
SJM-1G26	PB00024300	22/05/2026	J126/2026	COM PROVIMENTO
SKL-2H23	PB00031959	22/05/2026	J127/2026	COM PROVIMENTO
JSW-8344	134352	25/05/2026	J128/2026	COM PROVIMENTO
JJW-6I10	137446	25/05/2026	J129/2026	SEM PROVIMENTO

Das decisões da JARI cabe recurso junto ao CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação. O recurso deverá ser protocolado no órgão autuador, situado na Rua Caribe, nº 249, Bairro Vila Dulce, Barreiras, CEP: 47800-000.

Atenciosamente,


José Luiz de Brito Isensee
Subsecretário

Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito
José Luiz de B. Isensee
Subsecretário de Seg. Cidadã e Trânsito
Portaria nº 275/2025

Rua Caribe, nº 249 - Vila Dulce – Barreiras/BA.

Fones: (77)3613-4355/153 - CNPJ: 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br E-mail: pmbjari@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA DE
BARREIRAS

CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA DE AVALIAÇÃO, RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL,
HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Seleção e Avaliação designada para condução do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, destinado à seleção de projetos para fomento às quadrilhas juninas do Município de Barreiras/BA, executado com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

A Comissão procedeu à análise de mérito cultural das propostas regularmente inscritas, observando integralmente os critérios previstos no edital, considerando os princípios da impessoalidade, legalidade, transparência, razoabilidade e interesse público.

A avaliação técnica foi realizada com base nos seguintes critérios de mérito cultural, totalizando até 80 (oitenta) pontos:

- Qualidade do projeto – coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Barreiras;
- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto;
- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- Trajetória artística e cultural do proponente;
- Aspectos de integração comunitária do proponente do projeto.

Além da pontuação de mérito cultural, foram considerados os critérios de pontuação bônus, que poderiam somar até 20 (vinte) pontos, conforme previsão editalícia, destinados aos proponentes:

- compostas majoritariamente por pessoas com deficiência;
- compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
- compostas majoritariamente por mulheres;
- com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Concluída a etapa de avaliação técnica, foi publicado o Resultado Provisório de Mérito Cultural em 13 de maio de 2026, ocasião em que foi aberto o prazo recursal previsto no instrumento convocatório.

Encerrado o período recursal em 18 de maio de 2026, e não havendo apresentação de recursos por qualquer interessado, a Comissão deliberou pela manutenção integral das notas atribuídas, convertendo-se o resultado provisório em Resultado Final de Mérito Cultural, com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	NOTA FINAL
---------------	-----------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO // FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Praça Castro Alves S/N Palácio das Artes – Centro, Barreiras/BA CEP 47.800-280
Fone: (77) 3613.0570 CNPJ nº 50.575.166/0001-08



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA DE
BARREIRAS



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

1º	Associação de Danças Identitárias Junina Paixão Nordestina	83,5
2º	Associação Cultural Junina Sapecou Queimou	82,0
3º	Associação Cultural de Arte e Dança Junina Encanto do Oeste	77,0
4º	Instituto Cultural Luar do Nordeste	76,0
5º	Associação Cultural Remelexo Cearense	75,0

Na mesma data, foi aberto o prazo para apresentação da documentação de habilitação, conforme estabelecido no edital.

Posteriormente, em 19 de maio de 2026, a Comissão realizou a conferência documental das entidades classificadas.

Durante a etapa de habilitação, verificou-se que todas as associações apresentaram integralmente a documentação exigida, especialmente quanto à regularidade fiscal e documental, com exceção do Instituto Cultural Luar do Nordeste.

No caso específico do Instituto Cultural Luar do Nordeste, constatou-se a ausência da Certidão de Regularidade junto ao FGTS, decorrente da inexistência de inscrição ativa junto ao sistema correspondente, circunstância que impossibilitou a emissão do documento exigido.

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, ampla participação e promoção do acesso às políticas públicas culturais, e observando a possibilidade de saneamento documental sem alteração das condições de concorrência, a Comissão deliberou, por consenso, pela inabilitação com ressalva da referida instituição, acompanhada da abertura de prazo complementar de 05 (cinco) dias para regularização e apresentação da documentação pendente.

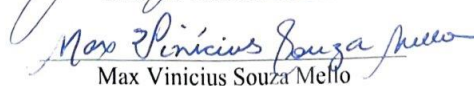
Ainda dentro do prazo concedido, o Instituto Cultural Luar do Nordeste apresentou a documentação exigida já no primeiro dia do prazo complementar, comprovando sua regularidade e sanando integralmente a pendência anteriormente identificada.

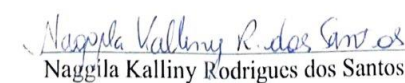
Dessa forma, em 22 de maio de 2026, foi publicada a Homologação Final da Habilitação, restando habilitadas todas as instituições participantes, mantidas as notas e classificações anteriormente definidas na etapa de mérito cultural.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros da Comissão e posterior publicação para os fins administrativos e legais.

Barreiras – BA, 22 de maio de 2026.


Cristiano Barbosa da Silva


Max Vinicius Souza Mello


Nagila Kalliny Rodrigues dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO // FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Praça Castro Alves S/N Palácio das Artes – Centro , Barreiras /BA CEP 47.800-280
Fone: (77) 3613-9579 CNPJ nº 50.525.166/0001-08



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4662 - 27 de Maio de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2024.

Proc. Adm. Nº 6666/2026 – Concorrência nº 003/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. Contratada: MELO & BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.612.027/0001-84. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor no percentual de 24,975122 %, que corresponde ao valor de R\$ 145.083,19 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e três reais e dezenove centavos), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária, justificativa técnica apresentada e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 25/05/2026. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal. Fundamentação legal art. 104, inciso I, §1º e §2º e art. 124 inciso I alínea “a” e “b”, artigo 125 e 126 Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

Proc. nº 2504/2026 – Inex nº 028/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.250.888/0001-62, situado na Av. Aylon Macêdo, nº 1074 – Barreirinhas, Barreiras/BA, assistido pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Ivanete Gomes da Silva Bastos, doravante designado **LOCATÁRIOS**, e do outro lado a Sra. IRIA MARIA TRENTI GNOATO, doravante denominada **LOCADORA**. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel urbano, localizado à Praça Castelo Branco Nº 128 – Vila dos Sás, na sede deste Município, para continuidade ao funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III. O valor do aluguel mensal será R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo o valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Ass. 22.05.2026. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 707/2025, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do **Pregão Eletrônico- Nº 020/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.** Sessão de Abertura: 12/06/2026 às 08h10min. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>. André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 25 de Maio de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 024/2026.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 707/2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Nº 024/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRAS – BA.** Sessão de Abertura: 10/06/2026 às 08h10min. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>. André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 25 de maio de 2026.